



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Educação e Saúde.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 5356/2025

Área Requisitante: Divisão de Administração e Controle Financeiro da Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A Contratação desta solução consta do Plano Anual de Contratação de 2025, demonstrando assim, o alinhamento entre a aquisição e o planejamento destas Secretarias.

- I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000002/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 21/2/2025
- III) Id do item no PCA: 288
- IV) Classe/Grupo: 1
- V) Código do item: 1.1.3311

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação de monitores para o transporte escolar é fundamental para garantir a segurança, o bem-estar e a disciplina dos alunos durante o trajeto entre suas casas e a escola. Os monitores têm a função de assegurar que os alunos embarquem e desembarquem com segurança, oferecendo ajuda na travessia de ruas, especialmente para os mais jovens ou aqueles com necessidades especiais. Além disso, eles supervisionam o comportamento dos alunos dentro do veículo, evitando brincadeiras perigosas e garantindo que todos permaneçam sentados e seguros durante a viagem.

A presença de um adulto qualificado contribui para a manutenção da ordem e da disciplina durante o transporte. Isso reduz a ocorrência de conflitos, bullying e comportamentos inadequados que podem surgir na falta de supervisão. O monitor tem a capacidade de intervir prontamente em situações de emergência ou desconforto, como mal-estar ou ansiedade de algum aluno.

Para estudantes com deficiência ou outras necessidades especiais, o monitor desempenha um papel fundamental. Ele oferece suporte na locomoção, no manuseio de equipamentos adaptados e na comunicação, assegurando que esses alunos recebam a atenção individualizada que precisam e merecem.

O monitor serve como um vínculo entre a família e a instituição de ensino. Ele tem a responsabilidade de relatar à escola qualquer incidente ou comportamento significativo que observe durante o transporte, além de informar os pais sobre questões importantes ou ocorrências envolvendo seus filhos.

A supervisão contínua do monitor ajuda a prevenir acidentes, tanto durante o embarque e desembarque quanto ao longo do trajeto. Em situações de paradas inesperadas ou problemas com o veículo, o monitor é o primeiro a oferecer suporte aos alunos.

Com um monitor a bordo, o motorista pode focar totalmente na condução segura do veículo, sem se preocupar com a disciplina ou a supervisão direta dos alunos. Isso contribui para aumentar a segurança e a eficiência da rota.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para garantir a qualidade, a segurança e a legalidade da prestação dos serviços, bem como assegurar o bem-estar dos alunos e a tranquilidade da comunidade escolar, deve-se observar:

- A empresa contratada deve fornecer toda a documentação que comprove sua conformidade jurídica e fiscal;
- A habilidade da empresa em gerenciar e fornecer monitores qualificados é um pilar essencial, ou seja, apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização de serviços e/ou semelhantes;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Descrição do conteúdo e da frequência dos treinamentos oferecidos aos monitores, que incluem tópicos como segurança no transporte escolar, primeiros socorros, normas de conduta, comunicação com crianças e adolescentes, e manejo de situações de emergência;
- Elaboração de um plano para a rápida substituição de monitores em situações de faltas, afastamentos ou desligamentos, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções.
- Os monitores fornecidos pela empresa devem atender a requisitos específicos para a função, como idoneidade, apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, monitores capacitados em primeiros socorros, educação infantil e adolescente, além de segurança no transporte, apresentar atestado de saúde ocupacional, que comprovem a aptidão física e mental para o desempenho da função; demonstrar o vínculo empregatício formal de todos os monitores, com registro na carteira de trabalho e a regularidade no recolhimento de encargos sociais e trabalhistas.

Uma análise cuidadosa desses requisitos é fundamental para assegurar que a empresa contratada possa oferecer um serviço de monitoramento do transporte escolar que seja de alta qualidade, seguro e eficiente, atendendo às demandas da comunidade escolar do município.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)
--

1. Empresas de transporte escolar que oferecem serviços de monitoramento integrados. Nesse modelo, há um serviço completo que inclui a disponibilização de veículos; neste caso, utilizaremos nossa própria frota, o que torna a ação inviável;
2. A contratação de monitores pela municipalidade, essa ação resultaria em um aumento na folha de pagamento. Além disso, seria necessário contar com monitores adicionais para possíveis substituições em casos de férias, atestados, licenças e outros fatores, o que também implicaria custos com capacitação.
3. Cooperativas de Trabalho ou Profissionais Autônomos, essa opção para órgãos públicos exige muito cuidado e análise legal devido à legislação trabalhista e à Lei de Licitações, correndo o risco de se estabelecer um vínculo empregatício direto com o contratante, dificuldade em assegurar a padronização e a qualidade do serviço, menor flexibilidade para substituições em caso de ausências e responsabilidade direta pela realização de treinamentos e supervisão.

Considerando os fatos apresentados, conclui-se que a contratação de uma empresa terceirizada especializada em serviços de monitores para o transporte escolar é uma medida vantajosa. Em síntese, essa contratação permite à Administração Pública aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos alunos, reduzir os custos operacionais e minimizar riscos jurídicos e administrativos. Dessa forma, promove-se uma gestão mais eficiente e focada em resultados que beneficiam a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação de uma empresa terceirizada especializada em monitores para o transporte escolar é um processo complexo que envolve a identificação das necessidades, a pesquisa de mercado, a definição de requisitos e a implementação de um modelo de gestão eficaz. O principal objetivo é assegurar a segurança, o bem-estar e a disciplina dos alunos durante o trajeto escolar, além de otimizar recursos e transferir a responsabilidade operacional para um parceiro especializado.

Esse processo seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Com a adoção dessa solução abrangente, a municipalidade poderá oferecer um serviço de alta qualidade, garantindo a segurança e o bem-estar dos estudantes de maneira eficiente e em conformidade com as exigências legais.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

1	Ônibus	Horários	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	GAA-4H66	05h45 às 7h30 10h45 às 12h30 16h00 às 18h20	79	EMEF Ruth Barroso	Jd. Paschoal Salzano Santo Afonso	Manhã/Tarde	59 Lugares
				*PROJETO Espaço Amigo 2ª - 6ª Feiras	Vila Real Porto Bello I e II	Manhã/tarde	
				*PROJETO Guri (2ª e 4ª feiras)		Tarde	

2	Ônibus	Horários	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	GEI-2I02	05h45 às 7h30 10h45 às 13h30 16h00 às 18h20	80	EMEF Bráulio Teixeira	Jd. Paschoal Salzano Jd. Botafogo Santa Cruz	Manhã/tarde	59 Lugares
				*PROJETO Espaço Amigo 2ª - 6ª Feiras		Tarde	
				*PROJETO Guri (2ª e 4ª feiras)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 “A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3	Ônibus	Horários	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	FRJ-4D24	05h45 às 7h30 10h30 às 13h30 15h40 às 18h20	80	EMEI Otília da Silva Silveira	Jd. Paschoal Salzano Jd. Botafogo Santa Cruz Centenário Santo Afonso Zona Rural	Manhã/Tarde INTEGRAL	59 Lugares

4	Ônibus	Horários	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	EGI-9403	06h00 às 7h30 10h45 às 13h30 16h40 às 18h00	75	EMEF Ruth Barroso	Jardim Centenário Recreio Real	Manhã/Tarde	66 Lugares

5	Ônibus	Horários	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	EZA-4321	06h00 às 7h30 10h30 às 13h30 15h40 às 18h00	100	NÚCLEO Silvia de Melo M. Ribeiro	Jd. Paschoal Salzano Paulo Calisto Recreio Santo Afonso Jd. Jd. Paschoal Salzano Botafogo Santa Cruz Centenário Santo Afonso Zona Rural	Manhã/Tarde INTEGRAL	44 Lugares

6	Ônibus	Horários	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	FRJ-3A91	06h00 às 7h30 11h00 às 13h30 16h30 às 18h00	80	EMEF Ruth Barroso *PROJETO Espaço Amigo (2ª à 6ª feiras)	Jardim Recreio Vila real	Manhã/Tarde	29 Lugares

7	Ônibus	Horários	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	EWG-0028	06h00 às 7h30 10h30 às 12h45 15h40 às 18h00	67	EMEF Bráulio Teixeira	Jardim Centenário Santo Afonso Zona Rural	Manhã/Tarde	59 Lugares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 “A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8	Ônibus	Horários	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	DJM-7662	06h00 às 7h30 10h30 às 12h45 15h40 às 18h00	72	EMEIF Laura Salgueiro Torres CAIC *PROJETO Espaço Amigo (2ª à 6ª feiras)	Jardim Santa Luzia José Gomes Porto dos Ypês Vila Sibyla Pesqueiro	Manhã/Tarde INTEGRAL Tarde	54 Lugares

9	Ônibus	Horários	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	CDR-6A53	05h45 às 7h30 10h30 às 13h00 15h45 às 18h00	67	EMEF Wladimir Salzano EMEI Mãe Maria	Jd. Águas Claras Jd. São Manoel Jd. Libertucci Jd. Dalva Vila Nova	Manhã/Tarde INTEGRAL	44 Lugares

10	Ônibus	Horários	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	FOD-1D97	05h45 às 7h30 10h30 às 13h30 15h40 às 18h00	55	EMEF Agostinho Garcia *PROJETO Espaço Amigo (2ª à 6ª feiras)	Jd. Anésia Vila Esperança Jd. Águas Claras	Manhã/Tarde	22 Lugares

11	Ônibus	Horário	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	DBV-5E97	05h45 às 7h30 11h00 às 13h00 16h45 às 18h20	81	EMEF Agostinho Garcia EMEI Jandyrá V. Forjaz EMEI Olímpia Teixeira	Jd. Anésia Vila Esperança Jd. Águas Claras Jd. São Manoel	Manhã/Tarde	59 Lugares

12	Ônibus	Horário	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	BYJ-7744	05h45 às 7h30 11h00 às 13h00 16h45 às 18h20	79	EMEF Ruth Barroso	Pq. Res. Paulo Calisto	Manhã/Tarde	44 Lugares

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13	Ônibus	Horário	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	EGI-9405	05h45 às 7h30 11h00 às 13h00 16h45 às 18h20	69	EMEF João Teixeira (CAIC) EMEI Clara Zadra Ribaldo	Jardim Santa Luzia José Gomes Porto dos Ypês Vila Sibyla Pesqueiro	Manhã/Tarde	66 Lugares

14	Ônibus	Horário	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	FDG-3H66	05h45 às 7h30 11h00 às 13h00 16h45 às 18h20	121	APAE	Zona Norte	Manhã/Tarde	15 Lugares

15	Ônibus	Horário	Km/dia	Escolas atendidas	Bairros	Períodos	Lotação veículo
	DQJ-9669	05h45 às 7h30 11h00 às 13h00 16h45 às 18h20	152	APAE	Zona Leste	Manhã/Tarde	45 Lugares

Será necessário 1(um) monitor para cada linha de transporte escolar. Assim, o total exigido é de 15 monitores educacionais.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Item	Descrição do objeto	Período	Qtd dias	Valor por dia	Valor total R\$
1	Prestação de serviços de 15 (quinze) monitores de transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino	Manhã/Integral/Tarde	200	2.068,06	416.921,04

Vale informar que, o cálculo de custos para este Estudo Técnico, foi baseado em contrato vigente com a municipalidade.

A presente análise foi elaborada com base no contrato vigente, que prevê **14 monitores** e **216 dias** de serviço. É importante ressaltar que, embora esses parâmetros contratuais tenham sido a base para o cálculo dos valores apresentados na tabela, a projeção final considera as novas necessidades da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Caso os valores contidos nas planilhas de custos das licitantes, apresentem convergência com os valores referenciais propostos por este estudo técnico, e, possuam um valor global fora da curva de competição, recomenda-se uma análise parcimoniosa, pois supostamente a produtividade aplicada destoa de um valor de equilíbrio.

É fundamental a aplicação de parâmetros bem definidos em edital de licitação, de forma a prover respaldo técnico para a perfeita avaliação das propostas, com base na demonstração documental pelo licitante da capacidade técnica de execução do serviço.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam em anexo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Dada a natureza do serviço, opinamos pelo **não parcelamento**.

A concessão do serviço à uma única empresa especializada garantirá maior uniformidade, qualidade e padronização dos monitores, além de simplificar a gestão do contrato, otimizar os custos por meio de economia de escala e assegurar uma resposta mais rápida a eventuais contingências.

Essa estratégia está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade da Administração Pública, assegurando a segurança e o bem-estar de todos os alunos que utilizam o transporte escolar no município.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

1. Melhoria na segurança e no bem-estar dos alunos;
2. Prevenção de acidentes e incidentes;
3. Ambiente respeitoso e disciplinado;
4. Resposta imediata no surgimento de emergências;
5. Monitores capacitados e treinados, e
6. Padronização e consistência.

Ao atingir esses objetivos não apenas aumentará a segurança e o conforto dos alunos, mas também promoverá uma gestão mais eficiente e profissional dos recursos públicos destinados à educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação de uma empresa terceirizada para fornecer monitores de transporte escolar não causa impactos ambientais diretos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Contrato vigente formalizado pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira para o período de agosto de 2024 até agosto de 2025.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 27/6/2025.

Simone Cristina Camargo Klein

Chefe de Divisão de Administração e Controle Financeiro da Educação

168.046.058-70



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TA nº 125/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 105/2020

Processo nº. : 7.415/2020
Modalidade : Pregão (Eletrônico) nº. 23/2020
Objeto : Prestação de serviços de monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO 01 do Edital.
Contratante : Município de Porto Ferreira – CNPJ 45.339.363/0001-94
Contratada : Etco Empresa de Turismo e Transporte Coletivo Ltda. – CNPJ 02.256.866/0002-74

As partes, supra epigrafadas, já qualificadas no referido contrato, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações, da cláusula sétima do contrato, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº. 7.290/2024, aditar o contrato nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditamento é a prorrogação e reajuste do contrato.

Parágrafo Primeiro: A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com início em 09/08/2024 e término em 08/08/2025.

Parágrafo Terceiro: O contrato fica reajustado, pelo IPCA, em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento) e passa a vigorar com o valor de R\$416.921,04 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde. (dias)	Preço por dia	Preço Total
01	Prestação de serviços de 14 (quatorze) monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino	216	R\$1.930,19	R\$416.921,04

Cláusula Segunda: O valor do presente termo é de **R\$416.921,04** (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos).

Cláusula Terceira: A despesa decorrente da execução do objeto deste termo de aditamento está a cargo do elemento orçamentário próprio:

Secretaria de Educação	05.02	2504	3.3.90.39.79	12.361.2001.2.384	220.0007	02
		2510				01

Cláusula Quarta: O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando, em seu todo, as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Ferreira, 01 de agosto de 2024.

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA
CPF 102.201.088-38
SÓCIO
CONTRATADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
CPF 350.575.978-33
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Carla Renata Hissnauer
CPF 192.033.098-45

Natália Voltarelli
CPF 350.548.348-69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4898-FC0D-E5BE-0D83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 01/08/2024 15:51:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTD (CNPJ 02.256.866/0001-93) VIA
PORTADOR PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA (CPF 102.XXX.XXX-38) em 01/08/2024 15:53:39
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NATALIA VOLTARELLI (CPF 350.XXX.XXX-69) em 01/08/2024 16:12:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 01/08/2024 16:31:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4898-FC0D-E5BE-0D83>



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADA: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. – CNPJ 02.256.866/0002-74

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 105/2020 – TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (TA 125/2024)

OBJETO: Prestação de serviços de monitores de transporte escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO 01 do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 01 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
CPF: 350.575.978-33

Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer
CPF: 192.033.098-45

Cargo: Autoridade Competente

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Paulo Cesar Pirani de Sousa
Cargo: Sócio
CPF: 102.201.088-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcela de Cássia Rosa de Jesus
Cargo: Chefe Divisão de Administração e Controle Financeiro da Educação (em Substituição)
CPF: 260.794.958-05

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Maria Cecília Gallo da Cunha Leme
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 062.999.048-44

Assinatura: _____

DEMAIS RESPOSÁVEL: FISCAL DO CONTRATO

Nome: Manuel Carlos Pereira
Cargo: Chefe de Seção de Transporte Escolar
CPF: 192.032.188-82

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03BD-EBD3-4F74-8DD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 01/08/2024 15:53:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTD (CNPJ 02.256.866/0001-93) VIA
PORTADOR PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA (CPF 102.XXX.XXX-38) em 01/08/2024 15:58:40
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELA DE CÁSSIA ROSA DE JESUS (CPF 260.XXX.XXX-05) em 01/08/2024 16:01:34
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MANUEL CARLOS PEREIRA (CPF 192.XXX.XXX-82) em 01/08/2024 16:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 01/08/2024 16:31:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME (CPF 062.XXX.XXX-44) em 06/08/2024 22:19:30
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/03BD-EBD3-4F74-8DD1>